



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.563, DE 5 DE OUTUBRO DE 1 961.

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito de Cr\$ 305 000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta-
e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado , o
crédito de Cr\$ 305 000,00 (Trezentos e cinco mil cruzeiros),
suplementar às seguintes dotações:

3.15 - Tesouro do Estado	
306 - Material de Expediente	Cr\$ 250 000,00
314 - Reparo e Conservação de móveis	20 000,00
413 - Publicações	35 000,00
	Cr\$ 305 000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será cober-
to com os recursos provenientes do excesso de arrecadação-
previsto por meio de índice técnico.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Goiabá, 5 de outubro de
1 961, 140ª da Independência e 73ª da República.

Frederico D. Silva
Barbosa

Registrada a fls. 165 v e 166

do livro competente

Em - 6. 1. 69

@Monteiro